

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 29/2019

MURAL TCE/PR: 17/06/2019

PROCESSO: 73

| CONTRATO | FORNECEDOR                                  | VALOR (R\$)  |
|----------|---|--------------|
| 94       | APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904 | R\$ 3.000,00 |

**OBJETO:**  
**"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL"**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES  |                  |   |                      |
|-----------|------------------|---|----------------------|
| Exercicio | Conta da despesa | Funcional programática                        | Fonte de recurso     |
| 2019      | 1211             | 03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.78.99.00 | 0 - Rec. Ord. Livres |



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

| Nome                        | Cargo       | Matrícula Funcional |
|-----------------------------|-------------|---------------------|
| 1º Ediceia Schaefer Rosa    | Presidente  | 6386-1              |
| 2º Assucena Fulber Preusler | Secretária  | 7170/1              |
| 3º Darlei Forlin            | Membro      | 3085-1              |
| Nádia Novochadley           | 1º Suplente | 3883-1              |
| Gelso Roberto Chioquetta    | 2º Suplente | 3549-1              |
| Roberto Baroni              | 3º Suplente | 7250-1              |

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

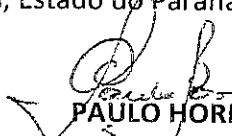
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

0002



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Ofício n.º s/nº

Sulina(Pr), 07 de junho de 2019.

**DE: Secretaria Municipal de Administração**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL".** Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)". Conforme descrição abaixo.

| ITEM               | SERVIÇO  | UN | QTD | VALOR UNIT.<br>R\$  | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--|----|-----|---------------------|-----------------|
| 1                  | SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO-SE AS MÁQUINAS E OS PRODUTOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. | UN | 1   | 3.000,00            | 3.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |    |     | <b>R\$ 3.000,00</b> |                 |

**Quanto à necessidade do objeto**, justifica-se a contratação, visando garantir a maior vida útil e de satisfatório desempenho estrutural e funcional do prédio que só será obtida por meio de uma manutenção adequada, mantendo o ambiente em perfeito estado de funcionamento e conservação. A limpeza pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado e ainda a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

**Quanto a necessidade de contratação direta**, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **FATIMA LIMA FORLIN 72543027904**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos

0003



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Fonte: 000 – Rec. Ord. Livre

Cordialmente,

---

**ROBERTO BARONI**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A

Prefeitura Municipal de Sulina – PR  
Departamento de Compras

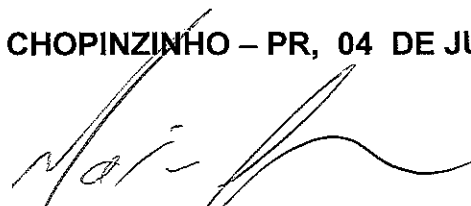
Prezados Senhores

Conforme suas solicitações, segue abaixo discriminado nosso orçamento para limpeza externa para posterior pintura, conforme segue abaixo:

Limpeza da área externa do prédio, todas as paredes, utilizando de máquina de água quente e produtos profissionais de alta qualidade.....R\$ 3.000,00

Sendo o que tínhamos para o momento, aguardamos o seu retorno para executarmos os serviços ora solicitados.

CHOPINZINHO – PR, 04 DE JUNHO DE 2019.



FORLIN PRESTADORA DE SERVIÇOS  
CNPJ MF Nº 33.697.983/0001-16

33.697.983/0001-16

APARECIDA DE FATIMA  
LIMA FORLIN  
72543027904

Rua Treze de Maio, 3799, centro  
85560-000 Chopinzinho PR

46 9 9907-1874  
RUA 13 DE MAIO, Nº 3799 – CENTRO  
CEP 85.560 – 000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

0005





ORÇAMENTO MATERIAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
SULINA - PR

| QUAI PRODUTO   | UNITARIO     | TOTAL        |
|--|--------------|--------------|
| 1 SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAREDES, JANELAS E CALÇADAS, SERVIÇO COM LAVADORA PRESSURIZADA AGUA FRIA | R\$ 3.850,00 | R\$ 3.850,00 |

TOTAL: R\$ 3.850,00

**ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ 07,005,073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00

RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR

~~07.005.073/0001-15~~  
Antoniale Materiais  
Elétricos - EPP  
Rua 14 de Dezembro, 4325  
Cidade  
Chopininho - PR  
L 05500-002 0007



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

#### **ANEXOS:**

- 1) Certificado de MEI;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904

### Nome do Empresário

APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN

### Nome Fantasia

FORLIN PRESTADORA DE SERVICOS

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

57992840

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

725.430.279-04

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/05/2019

## Números de Registro

### CNPJ

33.697.983/0001-16

### NIRE

41-8-0799798-0

## Endereço Comercial

### CEP

85560-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA TREZE DE MAIO

### Município

CHOPINZINHO

### Número

3799

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

22/05/2019

### Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Correio, Televenda, Estabelecimento fixo, Máquinas automáticas

### Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Carpinteiro(a) independente

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de inseticidas e raticidas

Azulejista independente

Soldador(a) / brasador(a)

### Atividades Secundárias (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

0009

|   |  |
|---|--|
| independente  |  |
| Comerciante independente de artigos para habitação          | 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| Encanador independente                                      | 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  |
| Comerciante independente de tintas e materiais para pintura | 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura   |
| Carpinteiro(a) instalador(a) independente                   | 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material      |
| Comerciante independente de produtos para piscinas          | 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  |
| Instalador(a) de rede de computadores, independente         | 61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente                           |
| Pedreiro independente                                       | 43.99-1/03 - Obras de alvenaria  |

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME38488114

**Número do Identificador**  
00072543027904

**Data de Emissão**  
22/05/2019

0009-A

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 7254302790- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 13 de Maio, Nº 3799 – Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ MF Nº 33.697.983/0001/16, por intermédio de seu representante legal APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN, portadora do documento de identidade RG nº 5.799.284-0 SSP/PR e do CPF nº 725.430.279-04

**OUTORGADO:** MAICON SAUL FORLIN, brasileiro, solteiro, maior, em pleno gozo de seus direitos, portador do RG nº: 9.577.028-2 SSP/PR e no CPF sob o nº: 062.922.719-70 residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, Nº 3799 – Centro, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, no Estado Paraná.

**PODERES:** Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO** e este confere amplos poderes para efetuar requerimentos, juntar documentos, acompanhar andamento de processos, solicitar informações, satisfazer exigências, retirar cópias, certidões, extratos, guias, documentos, informações, regularizar, receber e dar quitação, negociar, discordar, acordar, ratificar, retificar, receber e dar quitação, assinar orçamentos, acompanhar quaisquer processos em todos os graus e demais termos e instâncias, outorgo os mais amplos poderes inclusive para apresentar ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, assinar atas e documentos, praticar os demais atos necessários no âmbito do processo licitatório, enfim, praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do **OUTORGANTE** relativos a sua empresa e qualquer órgão público ou privado que se fizer necessário: prefeitura, detran, enfim em todos os demais locais que se fizerem necessários.

CHOPINZINHO – PR, 07 DE JUNHO DE 2019 Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Aparecida Fatima Lima Forlin*

*Edicéia* *11/06/19*  
Assinatura

APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904

CNPJ MF Nº 33.697.983/0001/16

APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN

CPF MF Nº 72543027904

0010



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 126/2019

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904

**CNPJ:** 33.697.983/0001-16

**Inscrição Municipal:** 197037

**Atividade Principal (CNAE)** 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não informado se exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não informado se exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não informado se exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não informado se exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não informado se exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não informado se exerce no endereço), 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Não informado se exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não informado se exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Não informado se exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não informado se exerce no endereço), 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (Não informado se exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não informado se exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não informado se exerce no endereço)

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA TREZE DE MAIO, 3799, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, terça, 28 de maio de 2019

**Validade:** sexta, 28 de fevereiro de 2020

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: 19JSEMRLZ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSEANE DE SOUZA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0011

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>33.697.983/0001-16</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>22/05/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FORLIN PRESTADORA DE SERVICOS</b>  |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b><br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b><br><b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b><br><b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TREZE DE MAIO</b>  | NÚMERO<br><b>3799</b>                                   | COMPLEMENTO                           |
| CEP<br><b>85.560-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CHOPINZINHO</b>       |
| UF<br><b>PR</b>   | TELEFONE<br><b>(46) 9907-1874</b>                       |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/05/2019</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2019 às 15:58:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904**  
**CNPJ: 33.697.983/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:18:24 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/11/2019.

Código de controle da certidão: **35BA.53DE.8F48.EE85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019956427-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.697.983/0001-16

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho - Paraná

## SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLI      Número Cad...: 197037  
CPF/CNPJ.....: 33.697.983/0001-16      RG/Inscr.....:        
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO      Número.....:    3799  
Bairro.....: CENTRO      UF.....: PR  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 04/06/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....:    2760/2019

Código de autenticidade da certidão: 216040879216040

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04/06/2019.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.697.983/0001-16  
**Razão Social:** APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904  
**Endereço:** RUA TREZE DE MAIO / 3799 / CENTRO CHOPINZINHO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2019 a 25/06/2019

**Certificação Número:** 2019052716012480876373

Informação obtida em 04/06/2019 11:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.697.983/0001-16

Certidão nº: 172874513/2019

Expedição: 22/05/2019, às 17:28:08

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **33.697.983/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

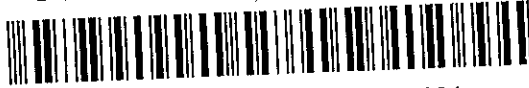
## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201905231500561003224

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904.  
CNPJ: 33.697.983/0001-16

**Observações:**

Não Há.

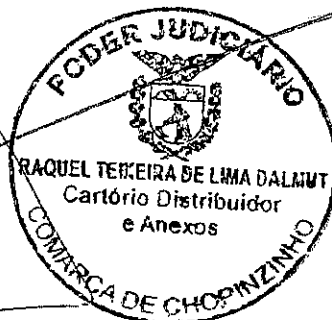
\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 23 de maio de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição  
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut  
titular

Edueis 05.06.19 0018



**DECLARAÇÃO**

À

A

Prefeitura Municipal de Sulina – PR  
Departamento de Compras

A empresa **APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 13 de Maio, Nº 3799 – Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ MF Nº 33.697.983/0001/16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN, portadora do documento de identidade RG nº 5.799.284-0 SSP/PR e do CPF nº 725.430.279-04, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. MAICON SAUL FORLIN, portador do RG 9.577.028-2 e CPF 062.922.789-64.

**CHOPINZINHO – PR, 04 DE JUNHO DE 2019.**

**FORLIN PRESTADORA DE SERVIÇOS**  
CNPJ MF Nº 33.697.983/0001-16

**46 9 9907-1874**

**RUA 13 DE MAIO, Nº 3799 – CENTRO**  
**CEP 85.560 – 000 – CHOPINZINHO – PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                    |  |                             |
|--|--------------------|--|-----------------------------|
| Nome Empresarial: APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904  |                    |  |                             |
| Nome de Fantasia :   |                    |  |                             |
| Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO   |                    |  |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)  | CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo   | Data de Início de Atividade |
| 41.8 0799798-0   | 33.697.983/0001-16 | 22/05/2019   | 22/05/2019                  |
| Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)  |                    |  |                             |
| RUA TREZE DE MAIO, 3799, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000   |                    |  |                             |
| Ocupações:   |                    |  |                             |
| Principal: SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL   |                    |  |                             |
| Secundárias: FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO   |                    |  |                             |
| Serviços de usinagem, tornearia e solda  |                    |  |                             |
| INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA   |                    |  |                             |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS   |                    |  |                             |
| INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL   |                    |  |                             |
| APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES   |                    |  |                             |
| OBRAS DE ALVENARIA   |                    |  |                             |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA  |                    |  |                             |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL   |                    |  |                             |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  |                    |  |                             |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS   |                    |  |                             |
| OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |                    |  |                             |
| Objeto:  |                    | <b>Microempreendedor Individual - MEI</b>  |                             |
| Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede independente;;Serviços de colocação de azulejos - Azulejista independente.;;Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro independente;;Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador independente;;Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - Comerciante independente de artigos para habitação;;Comércio varejista de p |                    | <b>SIM</b>   |                             |
|  |                    | O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> |                             |
|  |                    | (Lei complementar nº 123/06)   |                             |
| Capital: R\$ 5.000,00<br>(CINCO MIL REAIS)   |                    | <b>Microempresa</b>  |                             |
|  |                    | <b>SIM</b>   |                             |
| Último Arquivamento:<br>Data: 22/05/2019 Número: 41807997980<br><br>Ato: INSCRIÇÃO<br>Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA<br>INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL<br>(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.  |                    | Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)  |                             |
|  |                    | Data Efeito: XX/XX/XXXX  |                             |
| Forma de Atuação:  |                    | Situação<br>REGISTRO ATIVO   | Status<br>XXXXXXXXXX        |
| Estabelecimento Fixo<br>Internet<br>Em Local Fixo Fora de Loja<br>Correio<br>Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes  |                    |  |                             |

CHOPINZINHO - PR, 03 de junho de 2019

19/333960-9



*Edicéia* 05.06.19 0020

## DECLARAÇÃO

### **Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa MAICON SAUL FORLIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.915.591/0001-92, com sede no endereço Avenida XV de Novembro, nº 4285, Centro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, endereço, telefone 46 99907-1874, por intermédio de seu representante legal, o Sr Maicon Saul Forlim, portador do documento de identidade RG nº 9.577.028-2 e do CPF nº 062.922.78964, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

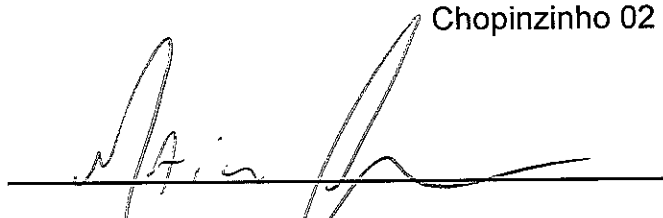
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Maicon Saul Forlim, Portador do RG n 9.577.028-2 e CPF n 062.922.78964.

Chopinzinho 02 de Abril de 2019.



Maicon Saul Forlin  
CPF 062.922.789-64



Sulina (PR), 07 de junho de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

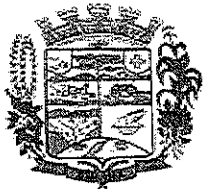
**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 07 de junho de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL". **Valor total estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES  |               |   |                      |                    |
|-----------|---------------|---|----------------------|--------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática                        | Fonte de recurso     | Valor das dotações |
| 2019      | 1211          | 03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.78.99.00 | 0 - Rec. Ord. Livres | R\$ 1.007,19       |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 14 de junho de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL"** Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cordialmente,

  
EDICEIA SCHÄEFER ROSA  
Presidente da Comissão de Licitação



## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

### 2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *"justifica-se a contratação, visando garantir a maior vida útil e de satisfatório desempenho estrutural e funcional do prédio que só será obtida por meio de uma manutenção adequada, mantendo o ambiente em perfeito estado de funcionamento e conservação. A limpeza pretendida visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado e ainda a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins"*.

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *"justifica-se o pedido de contratação direta haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação"*.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÕES  |                  |                        |                  |                    |
|-----------|------------------|------------------------|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
|           |                  |                        |                  |                    |



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

|      |      |  |                      |              |
|------|------|--|----------------------|--------------|
| 2019 | 1211 | 03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.78.99.000 | 0 – Rec. Ord. Livres | R\$ 1.007,19 |
|------|------|--|----------------------|--------------|

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 14 de junho de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

| ITEM        | SERVIÇO  | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--|----|-----|-----------------|-----------------|
| 1           | SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO-SE AS MÁQUINAS E OS PRODUTOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. | UN | 1   | 3.000,00        | 3.000,00        |
| TOTAL GERAL |  |    |     | R\$ 3.000,00    |                 |

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.



5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática                         | Fonte de recurso     | Valor das dotações |
|-----------|------------------|--|----------------------|--------------------|
| 2019      | 1211             | 03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.78.99.000 | 0 – Rec. Ord. Livres | R\$ 1.007,19       |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido:

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 29/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 29/2019**.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ROBERTO BARONI**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Gestor responsável pela fiscalização do contrato**

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:

0031





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina (Pr), 14 de junho de 2019.

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARECER**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DA  
EMPRESA APARECIDA DE FATIMA  
LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ:  
33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA  
EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com vistas à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à

0032



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

conformação legal da contratação da contratação da empresa **APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16**, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para contratação de serviços de limpeza do prédio da prefeitura municipal.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16**, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”*

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns

0033



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

*“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”*

No caso em questão, o valor a ser contratado, alçado em O valor total dos serviços será **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**., obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação,

0034



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

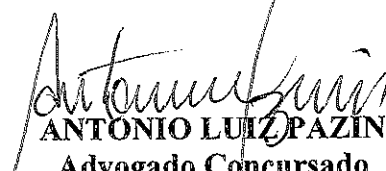
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16** para cont, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.

  
ANTONIO LUIZ PAZIN  
Advogado Concursado  
OAB/PR n.º 60.862

0035



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 17 de junho de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL”** Valor total: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.”**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904

**CNPJ:** 33.697.983/0001-16

**Vigência:** 17/06/2019 até 17/06/2020

**Valor:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de junho de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

0037



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

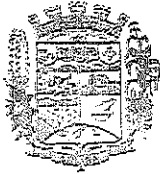
**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE SULINA   |
| Ano*  | 2019  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 29  |
| Modalidade*   | Processo Dispensa   |
| Número edital/processo*   | 73  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL |
| Dotação Orçamentária*   | 0301041220004200500033903978  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 3.000,00  |
| Data Publicação Termo ratificação   | 17/06/2019  |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>  |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="checkbox"/>  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="checkbox"/>  |
| Percentual de participação:   | <input type="text"/>  |
| Data Cancelamento   |   |





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 20.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 94/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA TREZE DE MAIO, 3799, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 33.697.983/0001-16, neste ato representado por, MAICON SAUL FORLIN portadora do CPF nº 062.922.789-64e do RG nº 95770282, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços em decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

| ITEM        | SERVIÇO  | UN | QTD | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|-------------|--|----|-----|--------------------|--------------------|
| 1           | SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO-SE AS MÁQUINAS E OS PRODUTOS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. | UN | 1   | 3.000,00           | 3.000,00           |
| TOTAL GERAL |  |    |     | R\$ 3.000,00       |                    |

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à prestação do serviço ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão)

0040



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85566-000 - Sulina - Paraná

PAGAMENTO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.836/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

0041

A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

| DOTAÇÕES  |                  |   |                  |                    |
|-----------|------------------|---|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática                          | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2019      | 1211             | 03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.78.93.0000 | Rec. Ord. Livres | R\$ 1.007,19       |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

0042



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total do CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 29/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 29/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 29/2019**.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 17 de junho de 2019.

  
Município de Sulina  
Paulo Horn - Prefeito  
Contratante

  
APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904

CNPJ nº 33.697.983/0001-16

MAICON SAUL FORLIN

CPF nº 062.922.789-64

  
ROBERTO BARONI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

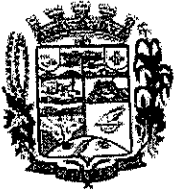
Testemunhas:

  
NOME:

RG: 70 202.2700

  
NOME:

RG: 5 720.0779



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019

|            |   |      |                    |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904   | CNPJ | 33.697.983/0001-16 |
| OBJETO     | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL |      |                    |
| LICITAÇÃO  | Dispensa por Limite Nº 29/2019  |      |                    |
| VALOR      | 3.000,00 (três mil reais)   |      |                    |
| VIGÊNCIA   | 17/06/20  FORO: Comarca de São João - PR  |      |                    |



**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:DDAFBA22

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2019  
CONTRATO: 92/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

|  |  |
|--|--|
| EMPRESA: RK2 PNEUS EIRELI - ME   |  |
| CNPJ Nº: 26.472.570/0001-78  |  |
| ENDEREÇO: R. SANTOS DUMONT, Nº 250 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 84500-000 - CIDADE: IRATI-PR |  |
| TOTAL DA ATA   | R\$ 145.640,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 17 de junho de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:A4C69E6B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 17/2019  
CONTRATO: 93/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 17/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

|  |   |
|--|---|
| EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  |   |
| CNPJ Nº: 20.707.920/0001-51  |   |
| ENDEREÇO: R. VICENTE MACHADO, Nº 2188 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85010-260- CIDADE: GUARAPUAVA- PR |   |
| TOTAL DA ATA   | R\$ 127.890,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais) |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Frotas.

Sulina, 17 de junho de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:922BCFED

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.”**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904

CNPJ: 33.697.983/0001-16

Vigência: 17/06/2019 até 17/06/2020

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de junho de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:3D2BF46F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019**

|            |   |      |                    |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904   | CNPJ | 33.697.983/0001-16 |
| OBJETO     | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN 72543027904, CNPJ: 33.697.983/0001-16, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL |      |                    |
| LICITAÇÃO  | Dispensa por Limite Nº 29/2019  |      |                    |
| VALOR      | 3.000,00 (três mil reais)   |      |                    |
| VIGENCIA   | 17/06/20   FORO: Comarca de São João - PR   |      |                    |

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:7F51D73F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

0047





Parecer nº: **069/2019**

Processo Licitatório nº: **73/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 29/2019**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA."**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Administração.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 14 de junho de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 17 de junho de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 18 de junho de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

| <b>Fornecedor</b>               | <b>CNPJ/CPF</b>    | <b>Valor Total</b> |
|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| APARECIDA DE FÁTIMA LIMA FORLIN | 33.697.983/0001-16 | R\$ 3.000,00       |

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

0048



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43


prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 02 de julho de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018